

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMPUTADORES**

Rjmaster Servidor de Hospedagem e Serviços Ltda, com sede a. Rua General Azeredo 95 SL: 306 - Bairro Realengo - Rio e Janeiro – RJ inscrita no CNPJ n.º. 10.511.505/0001-74, Telefone 3023-8000 / 92590978  
Rjmaster entre si, justa e contratada a prestação do Serviço de suporte e assistência técnica de computadores, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

- 1- O Objeto do presente contrato e a prestação pela RJMASTER ao CLIENTE do serviço de suporte e assistência técnica (Clubinho dos Computadores) nos termos e condições deste Contrato, doravante designado como SERVIÇO.
- 2- O SERVIÇO será prestado em conformidade com o estabelecido na regulamentação aplicável, mediante o pagamento dos preços estabelecidos de acordo com a mesma, de forma que o CLIENTE através de pré-combinado possa na locação do suporte e assistência técnica contratados a substituição de peças avariadas ou queimadas.
- 3-

**CLAUSULA SEGUNDA** - É exigível o pagamento do SERVIÇO prestado, inclusive de eventual taxa de habilitação e outros valores mensais associados ao Plano de Serviço, até a data da extinção do Contrato, por qualquer motivo, aplicando-se as disposições na cláusula nona.

**CLAUSULA TERCEIRA - Do Plano de Serviço.**

Ao manifestar seu interesse em aderir ao presente contrato o CLIENTE escolherá um dos planos de Serviço oferecidos pela RJMASTER; para a prestação do SERVIÇO, observada a existência de condições técnicas;

A RJMASTER poderá deixar de comercializar ou descontinuar a seu critério. Plano Alternativo de Serviços mediante comunicação com a antecedência e nos termos determinados pela regulamentação aplicável

Na hipótese de a RJMASTER, descontinuar Plano Alternativo o CLIENTE poderá solicitar quando do termino da vigência do Plano descontinuado a transferência para outro Plano de Serviço ou a rescisão deste contrato;

A RJMASTER pode tornar indisponível a prestação do SERVIÇO depois de decorrido o prazo constante de notificação prévia ao CLIENTE quando as instalações não forem compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;

Os planos existentes são os seguintes: (Clubinhos dos Computadores) R\$ 50,00 primeira visita após,

Assinatura mensal sem inclusão de peças de recomposição de peças por maquina.  
**R\$ 27.80 + 4.90** (desktop)

Assinatura mensal sem inclusão de peças de recomposição de peças por maquina.  
**R\$ 35.90 + 4,90** (Notebook)

**Para fazer inclusão de peças de computadores será incluído mais R\$ 21,90 sobre sua fatura.**

E com direito a uma visita ao mês mesmo não precisando estará sendo cobrado valor normal e será pedido via telefone, email ou MSN sendo prestado no Maximo 72 horas depois de chamado.  
OBS aqueles com assinatura mensal de recomposição só podem fazer a troca uma vez ao mês caso constatada o defeito, caso de perda total pagará 65% de uma maquina zero

E para aqueles que têm lan house

Assinatura mensal de suporte sem inclusão de peças de recomposição de peças (lan House)  
Quantidade de maquinas (\_\_\_\_\_)  
R\$ 27.90

Assinatura mensal de suporte com inclusão de peças de recomposição de peças (lan House)  
Quantidade de maquinas (\_\_\_\_\_)  
R\$ 75.00

**OBS: Para o contrato ser cancelado terá que entrar em contato em 5 dias após assinatura caso passe, será cobrado ante de dois anos, pagará 5 meses multa.**

Aqueles com assinatura mensal de recomposição, lan house só podem fazer a troca duas vezes ao mês caso constatado o defeito

Sendo que for ultrapassada essa troca a lan house responsável terá desconto de 30% na peça constatada defeito

## **O CLIENTE DEVERÁ OPTAR PELO PLANO NO ATO DA ASSINATURA DO MESMO**

### **CLAUSULA QUARTA – Das Obrigações do CLIENTE**

Além das obrigações que lhe são impostas por lei e pela regulamentação aplicável o CLIENTE deverá ainda:

Utilizar adequadamente o SERVIÇO, equipamentos de propriedade da RJMASTER sob pena de suspensão do SERVIÇO;

Providencia às suas expensas, local adequado e infra-estrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos.

Fornecer e manter atualizados os dados cadastrais e informações necessárias à prestação do SERVIÇO ou que lhe vierem a ser solicitados pela RJMASTER;

Somente utilizar, na fruição do SERVIÇO, e conectar equipamentos que obedeçam aos padrões e às características técnicas consoantes às disposições regulamentares em vigor, sob pena de caracterizar uso indevido do SERVIÇO;

Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sua rede.

Garantir aos membros da equipe técnica da RJMASTER ou de empresa autorizada pela RJMASTER livre acesso ao local onde estiver instalado o equipamento para prestação de serviços de instalação, manutenção e reparos;

### **CLAUSULA QUINTA – Das Obrigações da RJMASTER**

Além das obrigações que lhe são impostas por lei e pela regulamentação aplicáveis a RJMASTER deverá ainda:

1 - Manter central de informação e de Atendimento funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2 - Assegurar inviolabilidade de segredo de sua comunicação e privacidade dos documentos de cobrança e dados pessoais, respeitados as hipóteses previstas de regulamentação e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo.

3 – O chamado só poderá ser atendido no prazo Maximo de até 72 horas

### **CLAUSULA SEXTA – Dos Preços**

Os preços dos SERVIÇOS prestados pela RJMASTER estarão sempre disponíveis, sendo divulgados com a antecedência recomendada na regulamentação sempre que haja alteração nos valores praticados;

Pela prestação do SERVIÇO o CLIENTE pagará os preços pertinentes ao Plano de Serviço escolhido, cujos reajustes serão efetuados de acordo com regulamentação vigente; como seguem:

### **CLAUSULA SETIMA – Do Faturamento e Cobrança**

O SERVIÇO será faturado através da conta de prestação de serviços emitida pela RJMASTER e enviada para o endereço de cobrança informado pelo CLIENTE, com vencimento na data escolhida pelo CLIENTE dentre as oferecidas pela RJMASTER;

O CLIENTE autoriza o lançamento de forma clara e explícita, de valores devidos em função de prestação de outras utilidades relacionadas com o SERVIÇO contratado, bem como de quaisquer outros serviços inclusive de terceiros;

O CLIENTE AUTORIZA DESDE LOGO A RJMASTER A REALIZAR A COBRANÇA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA DE TERCEIROS

A cobrança referente à prestação de outras modalidades e serviços observará os prazos aplicáveis de acordo com as combinações pré-estabelecidas por ambas as partes

Constatando o CLIENTE qualquer divergência ou incorreção antes de seu vencimento, comunicará à RJMASTER o fato, por escrito ou verbalmente por intermédio da Central de Atendimento e efetuará o pagamento dos valores incontroversos através de segunda via de conta emitida com exclusão de parcelas impugnadas;

Caso a divergência ou irregularidades na conta seja constatada pelo CLIENTE após seu pagamento ele deverá comunicar o fato à RJMASTER por escrito ou através da Central de Atendimento no prazo de até 45 dias contados do respectivo vencimento como e permitido por lei;

